



**SINDICATO DOS TRABALHADORES E CONDUTORES DE VEÍCULOS
RODOVIÁRIOS DE SANTA MARIA- RS E REGIÃO
SITRACOVER**

BASE TERRITORIAL NOS MUNICÍPIOS DE: Santa Maria, Agudo, Cacequi, Dilermando de Aguiar, Dona Francisca, Faxinal do Soturno, Formigueiro, Itaara, Ivorá, Jaguari, Jari, Julio de Castilhos, Mata, Nova Esperança do Sul, Nova Palma, Pinhal Grande, Quevedos, Restinga Seca, Santiago, São João do Polésine, São Martinho da Serra, São Pedro do Sul, São Sepé, São Vicente do Sul, Silveira Martins, Toropi, Tupanciretã.

SEDE SOCIAL: RUA DR. PANTALEÃO, Nº 28 - CENTRO - CEP: 97010-180 - FONE/FAX: (55) 3028-1275

SEDE ESPORTIVA: RUA JOÃO LINO PRETTO, Nº 1755 - PARQUE PINHEIRO MACHADO

Código Sindical: 008.084.01683-9 - CNPJ: 88.667.803/0001-45 - SANTA MARIA/RS - BRASIL

Site: www.sitracover.com.br

E-mail: sitracover@sitracover.com.br

CIRCULAR Nº 02/2019 - TRANSPORTE URBANO DE PASSAGEIROS

Piso Salarial dos Trabalhadores em Transportes Coletivos de Passageiros de Linhas Urbanas de Santa Maria e Base Territorial abrangida pelo SITRACOVER:

CARGO/FUNÇÃO	MENSAL	H. E. 50%
Motorista de Ônibus	R\$ 2.850,00	R\$ 19,43
Cobrador	R\$ 1.615,00	R\$ 11,01
Motorista de Seletivo	R\$ 2.460,00	R\$ 16,77
Motorista de Ambulância	R\$ 2.082,05	R\$ 14,19
Motorista de Serviços Especiais Fora das Linhas Concedidas p/ Poder Público dentro do Município Sede	R\$ 1.935,12	R\$ 13,19
Fiscal	R\$ 2.258,00	R\$ 15,39
Conferente	R\$ 1.941,90	R\$ 13,24

OBS: Para os demais integrantes da Categoria: O mesmo percentual, ou seja, um reajuste de 3,5681% sobre os salários vigentes em janeiro de 2019.

DIFERENÇAS SALARIAIS: As diferenças salariais serão pagas em 06 (seis) parcelas, a partir de agosto de 2019, em ticket alimentação.

VALE ALIMENTAÇÃO: R\$ 220,00 a partir de 01º de AGOSTO de 2019, com a participação do empregado no valor de R\$ 20,00 sobre o valor do Vale Alimentação.

HORAS EXTRAS: Deverão ser pagas com adicional de 50% sobre a hora normal.

FERIADOS NACIONAIS: Serão pagos em dobro.

QUINQUÊNIO: Mantém-se o adicional de quinquênio para aqueles empregados que até 31/12/2003 tenham adquirido o direito, o qual não poderá ser suprimido.

CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS: Conforme Cláusula da Convenção Coletiva de Trabalho.

OBS: Deve ser descontado 01 (UM) dia do novo salário contratual, devidamente reajustado, de todos os trabalhadores no mês de SETEMBRO/2019, conforme autorização por escrito em lista fornecida pelo SITRACOVER.


ROGÉRIO SANTOS DA COSTA
Diretor Presidente - SITRACOVER


VICTORINO ALDO SACCOL
Diretor - SETRANS